**RESPOSTA ESCLARECIMENTO (8)**

Segue resposta ao esclarecimento solicitado, referente ao PE 067/2022:

1) As empresas deverão cotar obrigatoriamente todos os benefícios (plano de saúde, auxílio odontológico, seguro de vida), benefícios referentes à convenções? A licitante que deixar de cotar algum desses benefícios será desclassificada?

**RESPOSTA**: Conforme planilha de custo constante no Termo de Referência.

2) Se a proposta for cadastrada acima do valor estimado antes da fase de lance a empresa será desclassificada?

**RESPOSTA:** Está correto o entendimento.

3) Hoje existe alguma empresa prestando os referidos serviços? Caso a resposta seja positiva, poderia informar qual a prestadora dos serviços?

**RESPOSTA**: Sim, vide Portal da Transparência.

4) O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer eventualmente ao local de trabalho ou deverá permanecer em tempo integral no local de execução dos serviços? Caso positivo, o preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?

**RESPOSTA**: O preposto não precisa permanecer em tempo integral no local de execução do serviço.

5) Deverá ser disponibilizado relógio de ponto biométrico?  Se a resposta for positiva qual a quantidade por região?

**RESPOSTA:** Não precisa disponibilizar o relógio de ponto biométrico.

6) Após leitura minuciosa no Edital e Termo de Referência, foi verificado que existe limpeza de fachada envidraçada (B) e não existem colaboradores específicos para execução do referido trabalho por ser em altura, não consta no edital e seus anexos. Como devemos proceder com os valores? Como será pago o valor do colaborador que executa tal serviço? Sabendo que o cardo poderá ser Alpinista Predial ou Limpador de Fachada com Rapel, que é o que se enquadra nas especificações aplicadas no Edital, página 37 B. Como devemos proceder?

**RESPOSTA:** Não existe a necessidade de profissional permanente para execução do referido serviço, ficando a cargo da empresa incluir o custo com possível terceirização dos serviços.

7) No edital e seus anexos, teremos que aplicar aproximadamente à 42 funcionários que farão jus ao adicional de insalubridade de 40%. Não existe o cargo de Banheirista no edital, então devemos utilizar 42 colaboradores dos 113 serventes aleatoriamente de limpeza para aplicação da insalubridade?

**RESPOSTA:** Está correto o entendimento.

*Atenciosamente,*

*Secretaria Municipal de Administração*